

Pregão Presencial nº 09/2018  
Processo Licitatório nº 353.156  
- Aquisição de Canetas Promocionais -

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº. 125 - 3º andar, Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente SENAR-RS, leva ao conhecimento dos interessados que realizará um PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, o qual será processado e julgado em LOTE ÚNICO, na forma e prazos a seguir especificados.

Este processo reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC, (texto aprovado pela Resolução nº 001, de 22/02/2006, e atualizado pelas Resoluções nº 033, de 28/06/2011, e nº 032, de 15/03/2012, todas do Conselho Deliberativo do SENAR); pelas normas e princípios gerais de licitação e pelas condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

## DO LOCAL, DATA e HORÁRIOS

A abertura dos envelopes será realizada no seguinte local, data e horário:

LOCAL: **Sede do SENAR-RS**  
ENDEREÇO: **Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº 125**  
**Bairro Cidade Baixa / Porto Alegre (RS)**  
DATA: **12 de junho de 2018 – (terça-feira)**  
HORÁRIO: **14 horas e 30 minutos (horário de Brasília)**

**Os envelopes deverão ser protocolados no 3º andar do mesmo endereço, até as 14 horas do mesmo dia.**

## 1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

**1.1.** Esta licitação tem por objeto a escolha da Proposta mais vantajosa ao SENAR-RS, para aquisição de 20.000 (vinte mil) CANETAS PROMOCIONAIS.

**1.2.** Os produtos a serem adquiridos serão para utilização em eventos, cursos e outras ações desenvolvidas pelo SENAR-RS.

**1.2** As “Especificações Mínimas” dos produtos estão pormenorizados no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**2.1.** Para avaliação dos produtos, a licitante declarada vencedora deverá apresentar uma AMOSTRA que, se aprovada, servirá de padrão para a entrega total. Esta AMOSTRA deverá ser entregue em até 7 (sete) DIAS, a contar da Sessão que a declarar VENCEDORA.

**2.2.** As CANETAS serão entregues de uma única vez, em até 20 (vinte) DIAS, a contar da APROVAÇÃO DA AMOSTRA;

**2.3.** Com a Aprovação da Amostra, será emitida uma AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – ANEXO VI, a qual deverá ser assinada em até 02 (dois) DIAS ÚTEIS, a contar de seu recebimento.

**2.4.** A entrega da AMOSTRA, bem como a TOTALIDADE dos produtos, deverá ser feita na sede do SENAR-RS, em Porto Alegre.

**2.5.** Produtos violados ou com defeito serão devolvidos imediatamente após a constatação do defeito, imperfeição ou violação e suspenderão o prazo de pagamento até a sua substituição, podendo, ainda, ensejar a aplicação das penalidades do item “10”, deste Instrumento Convocatório.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas, desde que atendam aos seguintes requisitos básicos: a) estejam legalmente constituídas; b) que atuem em ramo pertinente ao do objeto licitado; e c) que satisfaçam às exigências concernentes à formulação da “Proposta de Preço” e às condições de “Habilitação”, enumeradas nos itens “6” e “7”, respectivamente, a fim de suprir as disposições previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

**3.2.** Não será aceita a participação de empresas organizadas sob qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando do mesmo Lote; ou possuam representante credenciado em comum; ou ainda, sócio integrando a sociedade de mais de uma licitante.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou estejam inadimplentes com a Administração Pública direta ou indireta, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Impedidas e Suspensas – CEIS, e junto ao site do Tribunal de Contas da União – TCU, no cadastro de Licitantes Inidôneas, ou com qualquer instituição componente do Sistema “S”, cuja penalidade ainda esteja em vigor.

## 4 – DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** O CREDENCIAMENTO será feito no INÍCIO da SESSÃO de Abertura das propostas, e se dará mediante apresentação de Carta de Credenciamento ou instrumento de Procuração, apenas de 01 (um) representante da Licitante para atuar no processo e intervir em suas fases, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento licitatório, podendo para tanto, utilizar-se do modelo apresentado

na CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II.

**4.1.1** A Carta de Credenciamento ou instrumento de Procuração deve, obrigatoriamente, ser firmada com reconhecimento em tabelionato.

**4.1.2** O representante deverá apresentar documento de identificação válido (RG, CNH, Carteira de Conselho Profissional, com foto), no ato do Credenciamento.

**4.1.3** O representante legalmente constituído responderá para todos os efeitos por sua representada e pelos atos que por ela praticar.

**4.1.4** O credenciamento será entregue ao Pregoeiro no início da sessão, juntamente com o Contrato Social ou ato de nomeação do representante legal da empresa que assina o credenciamento, ambos em cópia autenticada em tabelionato; ou Certificação Digital; ou verificação de autenticidade no site da Junta Comercial.

**4.1.5** Se houver mais de uma sessão no processo e o representante já credenciado estiver impedido de participar, a licitante deverá credenciar novo representante com os mesmos poderes, cujo documento deverá ser entregue no início da nova sessão, tal como ocorreu na sessão original.

**4.1.6** Nem o Pregoeiro, nem os demais membros da CPL farão a autenticação de quaisquer documentos, mesmo diante dos originais.

**4.2.** O representante que for o próprio sócio da empresa e tiver poderes de administração e/ou representação, poderá entregar apenas uma cópia autenticada do Contrato Social. Se não for sócio, mas dirigente com poderes de administração e/ou representação deverá entregar, além da cópia autenticada do Contrato Social, o respectivo documento de nomeação, devidamente autenticado, se tal nomeação não constar expressamente em contrato.

**4.3.** A falta de representante credenciado não inabilitará a licitante no processo, nem desclassificará sua proposta.

### 5 - DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1** Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO – (Envelope nº 1) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – (Envelope nº 2) serão entregues na SEDE do SENAR-RS, à Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº 125 - 3º andar - Cidade Baixa, nesta Capital, das 8h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00, em dias de funcionamento do SENAR-RS.

**5.2** O PRAZO MÁXIMO para ENTREGA será até às 14h00 do dia 12/06/2018 - (terça-feira), conforme disposição no início deste edital. O prazo de entrega será passível de tolerância de 10 (dez) minutos.

**5.3** Os envelopes serão encaminhados à CPL após o devido registro de protocolo. Deverão estar distintos, fechados, indevassados e não transparentes, e serão endereçados atendendo às seguintes disposições:

**Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS**  
**Pregão Presencial nº 09/2018**  
**Envelope nº 1 – Proposta de Preço**  
**CNPJ, Nome Empresarial da Licitante e Endereço**

**E**

**Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS**  
**Pregão Presencial nº 09/2018**  
**Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**  
**CNPJ, Nome Empresarial da Licitante e Endereço**

## 6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

**6.1** A PROPOSTA DE PREÇO será apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e com identificação e assinatura do Representante Legal da empresa, devendo ainda conter os seguintes itens:

**6.1.1** NOME EMPRESARIAL da licitante, inscrição no CNPJ/MF, número de telefone e e-mail para contato.

**6.1.2** PREÇO UNITÁRIO, em Reais, observando as especificações previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

**6.1.2.1** Para elaboração do Preço Unitário, a licitante deverá considerar apenas 2 (duas) casas após a vírgula (centavos de real).

**6.1.2.2** A inobservância deste quesito (6.1.2.1.), resultará na consideração de apenas duas casas, sem arredondamento.

**6.1.3** PREÇO TOTAL DA PROPOSTA, em algarismos e por extenso, contemplando todos os custos diretos e indiretos do produto, impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, despesas com embalagem, transporte e entrega no SENAR-RS, dentre outras despesas vinculadas ao produto.

**6.1.3.1.** Este valor será considerado como parâmetro de Classificação das Propostas.

**6.1.3.2.** O Preço Total da Proposta será conferido pela CPL, no ato da Sessão, através da multiplicação do “Preço Unitário” informado pela Licitante pela “Quantidade” prevista em edital.

**6.1.3.3.** Em caso de “divergência” entre o Preço Total indicado na Proposta, e o Preço Total apurado pela CPL, prevalecerá aquele apurado pela CPL, estando a Licitante ciente de que tal conferência poderá implicar na alteração da ordem de Classificação.

**6.1.4** VALIDADE da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) DIAS, a contar da data da abertura dos envelopes.

**6.1.5** DECLARAÇÃO de que os valores ofertados, inclusive aqueles reformados na fase de lances verbais, permanecerão sem reajustes até o fornecimento total, inclusive no caso de acréscimos, se houver.

**6.1.6** DECLARAÇÃO de que a apresentação da Proposta de Preço indica atendimento aos prazos e demais especificações mínimas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, bem como às condições trazidas neste Instrumento Convocatório.

**6.1.7** DECLARAÇÃO de que possui CAPACIDADE FINANCEIRA, PESSOAL HABILITADO e EQUIPAMENTOS ADEQUADOS para a produção do material na forma, prazos, condições e quantidades previstos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

**6.2** Para elaboração da proposta, a licitante poderá adotar o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO - ANEXO III.

**6.3** Encerrada a Sessão, se reformada a Proposta na Rodada de Lances, a licitante vencedora deverá apresentar NOVA PROPOSTA DE PREÇO, atualizada, contemplando o PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, de acordo com o resultado da Rodada de Lances, no prazo de até 02 (dois) DIAS.

## 7 – DA HABILITAÇÃO

**7.1** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a serem apresentados terão seu prazo de validade vigente na data de abertura dos envelopes, e serão entregues em vias únicas: no original; mediante cópia autenticada em tabelionato; vias certificadas digitalmente; e nas versões extraídas dos sites oficiais da *Internet*, conforme o tipo de documento.

**7.1.1.** Todos os documentos deverão se referir ao mesmo estabelecimento da empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF.

**7.1.2.** Não serão aceitos protocolos de encaminhamento dos documentos de habilitação, nem autenticados no ato da sessão, seja pelo Pregoeiro, ou pela CPL, mesmo diante dos originais.

### **7.2** HABILITAÇÃO JURÍDICA

**7.2.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

**7.2.2** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos descritos no subitem "7.2.1".

**7.2.3** As licitantes que apresentarem os documentos listados neste item por ocasião do CREDENCIAMENTO, não precisarão fazê-lo novamente, nesta etapa.

### **7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.3.1.** A Licitante deverá apresentar ATESTADO (S) DE CAPACIDADE, emitido por empresa ou instituição, pública ou privada, datado e assinado por representante competente para tanto, declarando que a Licitante está fornecendo ou já forneceu produtos similares ao objeto licitado de forma satisfatória, no prazo previsto e em quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) deste licitado.

**7.3.1.1.** Entende-se por produto similar outros objetos ou brindes, de categoria promocional ou institucional, com inserção de logotipia.

**7.3.1.2.** A CPL poderá, em sede de diligência, solicitar à licitante vencedora que forneça cópia da NF/empenho ou contrato que comprovando a entrega dos produtos mencionados no respectivo atestado.

### **7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

**7.4.1.** Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, vigente na data de abertura das propostas, ou, se não constar expressamente uma data de vigência, que tenha emissão não superior a 30 (trinta) dias da sessão de abertura.

**7.4.2.** Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o Preço Total da Proposta.

### **7.5 REGULARIDADE FISCAL**

**7.5.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**7.5.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.5.3** Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais, emitida pela Receita Federal; e quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive, as Contribuições Sociais.

**7.5.4** Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**7.5.5** Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

**7.5.6** Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.6.** DECLARAÇÃO de inexistência de fatos que impeçam a participação na licitação, conforme modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO IV.

**7.7.** DECLARAÇÃO de Cumprimento do disposto Constitucional, art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL - ANEXO V.

## 8 - DA SESSÃO PÚBLICA E SEU PROCESSAMENTO

**8.1** A sessão do Pregão Presencial será conduzida por Pregoeiro constituído, que integra a Comissão Permanente de Licitações – CPL, e a abertura das propostas será na data e horário previsto neste instrumento convocatório, processado conforme segue:

**8.1.1.** Na PRIMEIRA ETAPA, a CPL verificará as condições de atendimento ao CREDENCIAMENTO dos representantes presentes e lançará no Sistema.

**8.1.2.** Na SEGUNDA ETAPA, fará a abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS – (Envelopes nº 1), e serão verificadas suas condições de atendimento, conforme Cláusula Sexta, deste Instrumento Convocatório, com lançamento do PREÇO TOTAL DA PROPOSTA no Sistema do Pregão.

**8.1.3.** Na TERCEIRA ETAPA, o Sistema listará em ordem crescente e serão consideradas classificadas as Propostas, com menor PREÇO TOTAL, e as demais que estejam com seus preços dentro de uma margem de até 15% (quinze por cento) sobre aquela menor.

**8.1.3.1.** Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas classificadas para a fase de lances, em face da margem dos 15% (quinze por cento), o Sistema classificará, automaticamente, apenas as 3 (três) menores propostas, desclassificando as demais.

**8.1.3.2.** Se a menor proposta for isolada das demais, ou seja, com percentual acima de 50% (cinquenta por cento) da segunda classificada, a fim de que não haja prejuízo à disputados lances, poderá a CPL forçar a Classificação da quarta Proposta.

**8.1.3.3.** A classificação de apenas 2 (duas) propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais. Em caso de propostas de mesmo valor, sem lances e sem negociação, o desempate será operacionalizado mediante sorteio, no ato da sessão.

**8.1.4.** Na QUARTA ETAPA, o Pregoeiro dará início à Rodada de Lances verbais, convocando o portador da maior proposta classificada para apresentar seu lance, e na sequência, os demais classificados, sempre na ordem decrescente, até a definição do menor preço.

**8.1.4.1.** Os lances serão, necessariamente, inferiores à menor proposta já classificada ou já lançada, e visando a otimização da etapa de lances verbais, poderá o Pregoeiro, estabelecer uma cota mínima, a cada rodada.

**8.1.4.2.** As rodadas seguirão sempre os critérios acima definidos, até que não haja mais lances.

**8.1.4.3.** As licitantes que não apresentarem seus lances em alguma rodada, não estarão impedidos de fazerem nas demais, se houver. Entretanto, retomarão os lances no estágio em que se encontrarem os preços.

**8.1.5.** Na QUINTA ETAPA, a CPL fará a abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – (Envelope nº 2), apenas da Licitante que encerrou a Etapa com menor preço, examinando todos os documentos apresentados e suas validades, conforme previsão no Instrumento Convocatório.

**8.1.5.1.** Em atendimento às orientações e o posicionamento do Tribunal de Contas da União - TCU, no que se refere aos documentos relacionados no item "7.5", a CPL poderá fazer uma consulta *on line* junto aos sítios eletrônicos dos respectivos emitentes, no ato da sessão pública, a fim de sanar o vício ou a omissão de documento emitido pela *internet*, fazendo sua extração para supri-la.

**8.2** Sendo hipótese de INABILITAÇÃO ou de descumprimento insanável de qualquer outra exigência estabelecida neste Instrumento Convocatório, o Pregoeiro poderá convocar a Licitante que apresentou o segundo menor lance, para negociação de sua proposta, e assim sucessivamente até a declaração da vencedora, sempre observando os critérios de aceitabilidade, e que o valor esteja compatível com os praticados no mercado.

**8.3** Declarada a licitante vencedora do processo, os presentes serão inquiridos quanto ao direito de Recorrer da decisão da CPL. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes quanto a esse direito, a CPL dará por encerrado o procedimento.

**8.4** Na impossibilidade da renúncia expressa prevista no item acima, serão adotadas as medidas previstas nos subitens "11.4" a "11.7", deste Instrumento Convocatório.

**8.5** Antes de encaminhar o processo para homologação do resultado, a CPL verificará a autenticidade das provas de regularidade fiscal apresentadas via *internet*.

**8.6** As notificações às licitantes sem representante credenciado, após a abertura das propostas, serão efetuadas mediante *e-mail*, inclusive para fins de recursos. A licitante será considerada notificada já a partir do momento do envio da mensagem.

**8.7** Ao final dos procedimentos a CPL elaborará um Relatório Final do processo, e submeterá sua decisão à Presidência do Conselho Administrativo para HOMOLOGAÇÃO do Resultado, e ADJUDICAÇÃO à Vencedora, mediante à emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – ANEXO VI.

**8.8** Superadas todas as etapas acima, o resultado da licitação será divulgado no mural localizado no saguão de acesso ao SENAR-RS, bem como no site [www.senar-rs.com.br/licitacoes](http://www.senar-rs.com.br/licitacoes), para conhecimento dos interessados.

### 9- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DO PREÇO

**9.1** Esta Licitação é do tipo "Menor Preço", e o processamento e julgamento do certame se dará LOTE ÚNICO, observando as Especificações Mínimas de cada item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, sendo Vencedora a Licitante que finalizar a disputa com o MENOR PREÇO TOTAL.

**9.2** A aceitabilidade do menor preço ficará condicionada aos parâmetros de mercado, considerando que constam orçamentos de fornecedores no processo.



### 10 – DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir as condições previstas neste Instrumento Convocatório ficará sujeita às seguintes penalidades:

**10.1** Tanto a recusa imotivada, por parte da licitante, para a assinatura da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – ANEXO VI, quanto os atrasos, vícios ou defeitos dos produtos, ensejará a aplicação de uma ADVERTÊNCIA, por escrito.

**10.2** A permanência de qualquer das situações previstas no item “10.1”, após a Advertência, poderá ensejar a aplicação de uma MULTA DIÁRIA de 0,5% (meio ponto percentual), tendo por base o Valor Total da Proposta.

**10.3** A aplicação da multa estabelecida no item “10.2” não impede que o SENAR-RS aplique outras sanções previstas no subitem “10.4”, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

**10.4** No caso de inexecução do objeto licitado, ou ENTREGA do objeto com defeito, o SENAR-RS poderá ainda, segundo a gravidade da falta cometida, rescindir a contratação e/ou aplicar as seguintes sanções:

**10.4.1** Pena de MULTA INDENIZATÓRIA de 10,0% (dez por cento) sobre o VALOR TOTAL DA PROPOSTA, a título de perdas e danos causados ao SENAR-RS.

**10.4.2** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.5** As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

**10.6** A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

**10.7** As penalidades previstas neste instrumento convocatório somente serão relevadas em razão de fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior, com justificativa formulada por escrito, e apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data em que a Contratada for notificada.

**10.8** Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantido princípio constitucional da ampla defesa.

### 11 – DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

**11.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital quem não o fizer até as 18 horas do segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

**11.2** Da Proposta de Preço que for DESCLASSIFICADA caberá, somente, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO à própria CPL, com a justificativa de suas Razões, a ser apresentado no ato

da sessão, oralmente ou por escrito.

**11.3** Da decisão da CPL, relativamente ao Pedido de Reconsideração não caberá Recurso.

**11.4** Da Decisão em que a CPL declarar a LICITANTE VENCEDORA caberá RECURSO FUNDAMENTADO e POR ESCRITO, por parte da licitante que se julgar prejudicada, com registro do objeto do Recurso no ato da Sessão, e apresentação das RAZÕES DE RECURSO no PRAZO de até 02 (dois) DIAS ÚTEIS, endereçadas à Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-RS, mediante protocolo para a CPL.

**11.5** Havendo interposição de Recursos, as licitantes serão comunicadas do fato. A licitante Recorrida será comunicada para que, querendo, apresente suas Contrarrazões, no mesmo prazo recursal, a contar da data de comunicação do Recurso.

**11.6** O provimento do Recurso somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7** Os Recursos deverão ser entregues no Protocolo da sede do SENAR-RS, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

**11.8** As notificações às licitantes sem representante credenciado, após a abertura das propostas, serão efetuadas mediante *e-mail*, inclusive para fins de recursos. A licitante será considerada notificada já a partir do momento do envio da mensagem.

## 12 – DO PAGAMENTO

**12.1** O pagamento será efetuado através de documento bancário em nome da licitante vencedora, ou através de depósito em conta corrente da mesma, no prazo de até 20 (vinte) DIAS posteriores a entrega final, após a conferência e aprovação da Coordenadora Administrativa do SENAR-RS.

**12.2** A falta de atendimento às providências previstas no subitem “13.1”, adiante, suspenderá o pagamento até a solução do problema, e poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

**12.3** É condição essencial para a efetivação de cada pagamento a apresentação da respectiva Nota Fiscal – Fatura, emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural-Rio Grande do Sul – SENAR-RS, o aceite do material, por parte da Coordenação Administrativa e a regularidade fiscal da licitante.

## 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** O SENAR-RS, através da Coordenação Administrativa, fiscalizará o cumprimento do pedido, acompanhará as entregas, seus quantitativos e realizará a conferência de marca e modelo propostos e demais condições inerentes ao processo, devendo a licitante contratada tomar as imediatas providências para sanar quaisquer vícios de produção do material, bem como substituir de imediato, os produtos danificados, imperfeitos ou com mau funcionamento.

**13.2** É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

**13.3** Fica assegurado ao SENAR-RS o direito de cancelar a licitação, antes de assinada a Autorização de Fornecimento, desde que justifique sua decisão.

**13.4** A Licitante que vir a ser contratada ficará condicionada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

**13.5** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta.

**13.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicação contrária.

**13.7** Integram este Instrumento Convocatório os ANEXOS I a VI, conforme segue:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL
ANEXO VI	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**13.8** Os pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Pregão Presencial e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à CPL, na sede do SENAR-RS, pelo e-mail [cpl@senar-rs.com.br](mailto:cpl@senar-rs.com.br), até as 18 horas do 2º dia útil que antecede a Sessão de abertura das propostas.

**13.9** A contagem dos prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 18 horas do último dia.

**13.10** Se todas as licitantes forem desclassificadas, ou se todas as classificadas forem inabilitadas ao processo, o SENAR-RS poderá definir nova data de apresentação de propostas ou documentos de habilitação, com as devidas correções ou saneamento dos vícios detectados.

**13.11** A participação com proposta e documentos neste processo licitatório significa que houve um exame minucioso do instrumento convocatório, suas especificações e outros elementos técnico/administrativos, restando suficientemente claro e conclusivo para eficaz participação.

**13.12** A omissão da licitante no preenchimento de algum quesito, ou fatos puramente formais, tanto de classificação quanto de habilitação, a critério da CPL, poderão ser supridos

pelo próprio representante credenciado, desde que não comprometam a lisura do processo, nem seu caráter competitivo, observando os preceitos do RLC do SENAR e demais dispositivos que regem a matéria.

**13.13** A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após Homologação do processo pela Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-RS, e formalizada com a assinatura da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – ANEXO VI.

**13.14** A homologação do resultado desta licitação não constituirá em obrigatoriedade de contratação do objeto deste certame.

Porto Alegre (RS), 30 de maio de 2018.

Valmir Antônio Susin  
Chefe da Divisão de Administração e Finanças

Pregão Presencial nº 09/2018  
Processo Licitatório nº 353.156  
- Aquisição de Canetas Promocionais -

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Esta licitação tem por objeto a aquisição de **20.000** (vinte mil) **CANETAS PROMOCIONAIS**, para entrega na sede do SENAR – RS, Rua Sarmento Leite, 845 – Porto Alegre, em 02 etapas, conforme item “6”, deste Termo de Referência.

2. Os produtos a serem adquiridos serão para utilização em eventos, cursos e outras ações desenvolvidas pelo SENAR-RS.

3. As especificações do produto constam no que segue:

**20.000 CANETAS PROMOCIONAIS MODELO 807**

- Canetas com corpo em plástico com detalhes em prata;
- Corpo na cor branca;
- Com acionamento por clique;
- Comprimento mínimo de 140mm,
- Espessura da ponta mínima de 0,7mm e máxima de 1,5mm;
- Tinta permanente na **cor azul**, atóxica;
- Escrita uniforme, sem falhas, borras ou excesso de tinta durante o traçado;
- A embalagem deve conter selo de aprovação do INMETRO;
- Clip de metal com detalhe plástico branco;
- Parte inferior da caneta próxima a ponteira, 4 anéis em prata;
- Ponteira em prata;
- Logotipo impresso na cor verde;
- Quantidade: 20.000 (vinte mil) **unidades**.

4. Para avaliação dos produtos, a licitante declarada vencedora do Lote deverá apresentar uma AMOSTRA que será analisada quanto a sua durabilidade, qualidade e funcionalidade, se aprovada, servirá de padrão. Esta AMOSTRA deverá ser entregue em até 7 (sete) DIAS, a contar da Sessão que a declarará a VENCEDORA.

5. As **CANETAS** serão entregues de uma única vez, em até **20** (vinte) **dias**, a contar da **APROVAÇÃO DA AMOSTRA**;

5.1. Com a Aprovação das Amostras, será emitida uma AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser assinada em até 02 (dois) DIAS ÚTEIS, a contar de seu recebimento.

**6.** A entrega da AMOSTRA será feita na sede do SENAR-RS, à Praça Prof. Saint Pastous de Freitas, 125 – 3º andar, Cidade Baixa, em Porto Alegre, e a totalidade dos produtos, no Setor de Almoxarifado, à Rua Sarmento Leite, 845, Cidade Baixa, em Porto Alegre.

**7.** Os produtos deverão estar embalados em embalagens apropriadas, plenamente identificados com informações pertinentes (nome do local de entrega, endereço, CEP, município, estado, número de volumes, número de NF, pedido ou requisição de materiais).

**8.** As entregas deverão ocorrer em dias úteis em horário comercial (das 09:00 h às 17:00 h) e o entregador deve comunicar no local que está fazendo uma entrega de materiais para o SENAR - RS de "x" volumes conforme documento de entrega.

**9.** Produtos violados ou com defeito serão devolvidos imediatamente após a constatação do defeito, imperfeição ou violação e suspenderão o prazo de pagamento até a sua substituição, podendo, ainda, ensejar a aplicação das penalidades.

...

Pregão Presencial nº 09/2018  
Processo Licitatório nº 353.156  
- Aquisição de Canetas Promocionais -

## ANEXO II

Carta de Credenciamento (usar papel timbrado)

### **À Comissão Permanente de Licitações do SENAR-RS**

Apresentamos o Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, pessoa designada para representar nossa empresa junto ao SENAR-RS, quando da realização do Pregão Presencial nº 09/2018, a fim de atuar no processo e intervir em todas as fases do procedimento licitatório, com poderes para formulação de propostas, assinar documentos, contratos e para a prática de todos os demais atos a ele inerentes.

Responderá, para todos os efeitos, por sua representada em todos os atos do processo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Pregão Presencial nº 09/2018  
Processo Licitatório nº 353.156  
Aquisição de Canetas Promocionais

ANEXO III

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Item	Qde.	Descrição dos Produtos	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	20.000	CANETAS PROMOCIONAIS, nas especificações previstas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	0,00	0,00
		Valor Total Por extenso ( )		

1. Esta Proposta importa no PREÇO TOTAL de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), para a aquisição dos produtos acima listados, considerando todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, despesas com embalagem, transporte e entrega no SENAR-RS, bem como todas as despesas vinculadas.
2. A VALIDADE desta Proposta não será inferior a 60 (sessenta) DIAS, a contar da data da abertura dos envelopes.
3. DECLARAMOS que os valores ofertados, inclusive aqueles reformados na fase de lances verbais, uma vez contratados, permanecerão sem reajustes até o fornecimento total, inclusive no caso de acréscimos, se houver.
4. DECLARAMOS que a apresentação desta Proposta de Preço indica atendimento aos prazos e demais especificações mínimas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, bem como às condições trazidas no Instrumento Convocatório.
5. DECLARAMOS que possuímos CAPACIDADE FINANCEIRA, PESSOAL HABILITADO e EQUIPAMENTOS ADEQUADOS para a produção do material na forma, prazos, condições e quantidades previstos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Nome Empresarial:

CNPJ:

Fone/Fax:

e-mail:

Representante Legal da empresa:

Cargo/Função:

Assinatura:



Pregão Presencial nº 09/2018  
Processo Licitatório nº 353.1856  
- Aquisição de Canetas Promocionais -

## ANEXO IV

### Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

\_\_\_\_\_, CNPJ/MF: \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - complemento \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Pregão Presencial nº 06/2018  
Processo Licitatório nº 353.156  
- Aquisição de Canetas Promocionais -

ANEXO V

Declaração de Cumprimento Constitucional

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF: \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), \_\_\_\_\_, RG:  
\_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, DECLARA(M), que atende(m) o art. 7º,  
XXXIII, da CF, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz,  
a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome Empresarial:


Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Pregão Presencial nº 09/2018  
 Processo Licitatório nº 353.156  
 - Aquisição de Canetas Promocionais -  
**ANEXO VI**

					<b>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - Administração Regional do Estado do Rio Grande do Sul</b> CNPJ: 04.303.406/0001-02 Praça Saint Pastous, nº. 125 - 3º andar Porto Alegre/ RS CEP: 90050-390 Fone: 0xx(51) 3215-7500 Fax: 0xx(51) 3215-7502 http://www.senar-rs.com.br / e-mail: senar@senar-rs.com.br				
<b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. _____ / 2018</b>									
( Este documento está coberto integralmente pelas condições previstas no Pregão Presencial nº 09/2018 e da respectiva proposta de preço, independentemente de transcrição )									
Fornecedor:									
Endereço:							Cidade:		
Estado:		Fone:			E-mail:				
Contato:									
Autorizamos o fornecimento do(s) item (ns) a seguir descrito(s)									
Item	Qde.	Descrição dos Produtos				Valor Unitário	Valor Total		
1	20.000	CANETAS PROMOCIONAIS, nas especificações previstas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I				R\$ -	R\$ -		
<b>Valor Total</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>		
<b>CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</b>									
1) Prazo de Entrega:					2) Condições de Pagamento:				
<b>AMOSTRA</b> em até <b>07 (sete) dias</b> corridos a contar da Declaração de Vencedora. As CANETAS serão entregues de uma única vez, em até <b>20 (vinte) dias</b> , a contar da APROVAÇÃO DA AMOSTRA.					Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) DIAS posteriores a entrega final, observando as condições previstas na Cláusula 12, do Instrumento Convocatório.				
3) Local de Entrega:					4) Horário de recebimento:				
Na sede do SENAR-RS					das 8h30 as 11h30 e das 13h30 as 17h30.				
Local e Data:					Chefe da Divisão de Administração e Finanças				
Porto Alegre, ____ de _____ de 2018.					_____ Valmir Antônio Susin				
De acordo com as condições definidas nesta Autorização de Fornecimento, por atenderem às disposições do Instrumento Convocatório e Proposta de Preço juntada ao processo.									
_____, ____ de _____ de 2018					_____ ( NOME EMPRESARIAL ) ( Representante Legal )				